ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ: 07.682.396/0001-43
Praça da Bandeira, 231 - Centro
Telefone: 89 3462 - 1820

*CONTRATO LICITATÓRIO N°08/2020.*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI** E A EMPRESA: **AMON JEFFRSON SILVA DE LIMA - ME** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE - A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI,** situada na Praça da Bandeira, 231 - Centro – Oeiras-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.396/0001-43 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal de Oeiras-PI o ***Sr. José Alberto Pinheiro de Araújo*.**

**CONTRATADO** - AMON JEFFRSON SILVA DE LIMA – ME, situada na na Rua Professor Rafael Farias, 652, Oeiras – PI, CNPJ sob nº 11.625.411/0001-99, neste ato denominada de CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO de captura de áudio e transformação em texto literal das sessões ordinárias; sessões extraordinárias; sessões solenes; reunião das comissões; audiência publica** da Câmara Municipal conforme Convite nº 02/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** – É objeto deste contrato à captura de áudio e transformação em texto literal das sessões ordinárias; sessões extraordinárias; sessões solenes; reunião das comissões; audiência publica da Câmara Municipal, devidamente especificado no objeto do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO.**

**1.2.** – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Convite n° 02/2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei n° 8.666/93, devidamente adjudicados pelo (a) Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras-PI, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**2.** – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor mensal de R$ 5.075,80 (cinco mil setenta e cinco reais e oitenta centavos), que será repassado para a CONTRATADA através de transferência eletronica.

**2.1.** – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta do Repasse FPM (Recurso Próprio)

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

**3.** – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos serviços objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no Edital.

**3.1.** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**3.2.** – O presente Contrato terá uma vigência até 30 de dezembro de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ: 07.682.396/0001-43
Praça da Bandeira, 231 - Centro
Telefone: 89 3462 - 1820

**CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**4.** – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**5.** – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**6.** – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.** – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.** – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Oeiras– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Oeiras- PI, 16 de janeiro de 2020.

**José Alberto Pinheiro de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Amon Jefferson Silva de Lima
Amon Jefferson Silva de Lima
AMON JEFFRSON SILVA DE LIMA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. José Luiz de Sousa Silva
NOME: JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA
CPF: 350.262.293-49
2. Sueli Candida Rodrigues
NOME: SUELI CANDIDA RODRIGUES
CPF: 941.349.603-04